



Ofício nº: 056/2026
Serviço: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Encaminhamento (faz)
Para: Departamento de Compras/Licitação

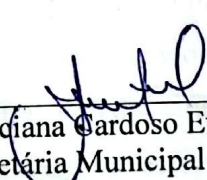
Prezados Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua representante legal Luciana Cardoso Euqeres, vem através deste solicitar a compra direta, referente ao programa Informatiza APS, para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, para suprir as necessidades das unidades de saúde do nosso município, conforme documento de formalização de demanda (DFD).

Sem mais para o momento despedimo-nos, ressaltando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tupaciguara, 26 de janeiro de 2026.



Luciana Cardoso Euqeres
Secretária Municipal de Saúde
Tupaciguara-MG

*Recibido em
26/01/26
Rafael*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Luciana Cardoso Euqeres **Matrícula:** 915815

Contato/Email para esclarecimentos: (34) 3281-0015 secretariadesaude.tupaciguara@gmail.com

1 – OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, para trabalhar com o programa informatiza APS, para suprir as necessidades das unidades de saúde do nosso município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas informatizados e dos equipamentos de informática utilizados nas Unidades de Saúde do Município, especialmente no que se refere à operacionalização do programa Informatiza APS, ferramenta essencial para o registro, acompanhamento e gestão das ações da Atenção Primária à Saúde.

O Informatiza APS é um sistema estratégico para o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde, sendo indispensável para a alimentação de dados, envio de informações oficiais, acompanhamento de indicadores, organização do processo de trabalho das equipes e garantia da continuidade dos repasses e avaliações vinculadas à Atenção Primária. Para sua correta utilização, faz-se necessário suporte técnico contínuo, tanto no que diz respeito à manutenção de equipamentos quanto à configuração, atualização e resolução de falhas nos sistemas.

Ressalta-se que o Município possui profissionais de informática lotados no Centro de Processamento de Dados (CPD), os quais desempenham atividades de suporte ao Centro Administrativo. Contudo, tais profissionais não realizam deslocamentos até as Unidades de Saúde para atendimento in loco, o que inviabiliza a resolução ágil e eficaz das demandas específicas dessas unidades, considerando suas rotinas próprias, particularidades operacionais e a necessidade de atendimento imediato.

A ausência de suporte técnico presencial nas unidades tem ocasionado dificuldades no uso dos sistemas, interrupções nos serviços, atrasos no lançamento de informações e prejuízos à qualidade do atendimento prestado à população. Dessa forma, a contratação de profissional especializado para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, com atuação direta e contínua nas Unidades de Saúde, mostra-se imprescindível para garantir a funcionalidade dos sistemas, a segurança das informações e a eficiência dos serviços de saúde.

Portanto, a contratação pretendida visa suprir uma demanda específica e essencial da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte técnico adequado às Unidades de Saúde, contribuindo para a melhoria da gestão, da assistência à saúde e do atendimento à população, além de garantir o cumprimento das exigências legais e operacionais relacionadas ao programa Informatiza APS.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Considerando que a referida contratação se enquadra na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, torna-se dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, nos termos do artigo 175 do Decreto Municipal nº 175/2023, combinado com o disposto no artigo 34, inciso II, do mesmo diploma legal, que autoriza a simplificação das etapas de planejamento para contratações de pequeno vulto, desde que devidamente justificadas.

A dispensa do ETP e da Análise de Riscos contribui para a celeridade e eficiência administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, uma vez que a contratação será precedida de pesquisa de preços, definição clara do objeto e verificação da adequação orçamentária.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, por se tratar de contratação de baixo valor, realizada por compra direta, em conformidade com o artigo 175 e o artigo 34, inciso II, do Decreto Municipal nº 175/2023, não havendo prejuízo ao planejamento, à execução contratual ou à regularidade do procedimento administrativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unidade
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12	MESES



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação será realizado pelo departamento de compras da prefeitura municipal de Tupaciguara conforme artigo 35 inciso VI do Decreto Municipal n. 175, de 22 de dezembro de 2023 e conforme as normas estabelecidas no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do órgão, considerando que, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 ainda não foi implantado no âmbito do Município.

A referida demanda possui caráter urgente, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, não sendo possível aguardar a formalização do PCA sem que haja prejuízo à execução das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação se justifica de maneira excepcional e pontual, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, comprometendo-se a Administração a promover o devido alinhamento das futuras contratações ao PCA, tão logo este seja devidamente instituído.

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha de nº 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços), em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria.

Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: Nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tupaciguara.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de prioridade da contratação alto

10 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.


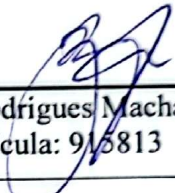
11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos não serão fornecidos de forma imediata e integral, mas sim de acordo com as necessidades e demandas do departamento requisitante, torna-se necessária a formalização de instrumento contratual, visando assegurar a regularidade do fornecimento, o acompanhamento da execução e a observância das condições pactuadas.

Considerando o disposto no art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a qual dispõe que não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I ou II, e §3º da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses em que houver celebração de contrato administrativo não padronizado ou quando o administrador suscitar dúvida quanto à legalidade da contratação, verifica-se que, no presente caso, a exceção não se aplica. Isso porque a contratação não se destina à entrega imediata, havendo a necessidade de formalização de contrato administrativo, para execução conforme a demanda do setor requisitante.



Tupaciguara-MG, 26 de Janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Luciana Cardoso Euqueres Matrícula: 915815	 Bruno Rodrigues Machado Matrícula: 915813